



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO: 03/2024

Licitação nº 03/2024 (www.bllcompras.org.br) na opção “licitações – cadastro de proposta”.

Início de acolhimento das propostas: **27/01/2024 às 10h00**

Fim de acolhimento das propostas: **15/02/2024 às 09:00**

Abertura das propostas: **15/02/2024 às 09h00**

Início da disputa: **15/02/2024 às 10h00.**

Modo de Disputa: Aberto.

01. DO PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme as especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO I) a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações do Brasil”- BLL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Projeto de Resolução 236/2023 da Câmara Municipal de Embu das Artes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sito à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas – Embu das Artes –SP – CEP: 06816-000, e-mail: compras@cmembu.sp.gov.br, endereço eletrônico <http://www.cmembu.sp.gov.br>, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. às 17:00h, ou pelo telefone (11) 4785-1555.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação, manutenção de equipamentos, fornecimento de software e serviços para gerenciamento de votações e controles automáticos dedicados aos expedientes desse legislativo, com instalação, operação com fornecimento de mão de obra, suporte e treinamento, a ser instalado no Plenário e na Sala de Reuniões dos Vereadores, da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 A despesa de contratação onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados Dotação Orçamentária, Elemento: 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, <https://bll.org.br/>, (41) 3097-4600 suporte ao fornecedor.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.5. A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações contidas no artigo nº. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, ressalvado o conteúdo da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) Sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VII).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação revistas no Edital, conforme modelo da Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VII).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 ou normas pertinentes.

4.10 A Visita Técnica não será de caráter obrigatório, entretanto o licitante interessado deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VIII, comprovando que a licitante tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que a vistoria poderá ser agendada previamente no setor de Diretoria, através do telefone (11) 4785-1566 (11) 4785-1564 ou através do e-mail compras@cmembu.sp.gov.br. As datas para agendamento e visita será entre os dias: **29/01/2024 a 02/02/2024 das 09:00 às 16:00 horas**.

4.11. A visita técnica é a oportunidade da licitante interessada tomar conhecimento das demais informações sobre a estrutura para execução dos serviços da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.8 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e entendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL- Bolsa De Licitações do Brasil.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

- 5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de Acesso, ainda que por terceiros.
- 5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. A proposta deverá ser cadastrada pelo **VALOR TOTAL**, incluindo a instalação, a mão de obra, o suporte e o treinamento dos usuários e operadores.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, §1º, Lei Complementar nº 123/06.

6.7.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no , §5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor total do item;

8.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais constantes no presente objeto, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. O prazo de validade da proposta será de 60 sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.1.1. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, até o limite mencionado no item "9.6".

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.10. Fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.12. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

9.14. O PREGOEIRO poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

9.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.18. Os documentos relativos à habilitação deverão ser digitalizados e anexados no site da BLL, em campo próprio no sistema.

9.19. A anexação incorreta dos documentos de que trata o item anterior, ensejará na INABILITAÇÃO do licitante.

9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO**.

10.1.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no limite mencionado no subitem “10.1.2”.

b) O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

10.4. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Inciso III do art. 17 da lei 14.133/21.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado.

11.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação do licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



12. HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação dos Documentos

Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do cadastro da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no cadastro da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanar falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BLL ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
 - e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- i) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

i.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 4.9.

j) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Habilitação jurídica:

12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

- 12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira.

12.4.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, observada Súmula 50 TCE/SP. Para as empresas em recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.4.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

12.4.6 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.5.1.1 -A comprovação exigida no item acima deve demonstrar que a empresa licitante tenha prestado serviços com prazos compatíveis e similares com o objeto dessa licitação (Súmula nº 24 do TCESP).

12.5.1.2 - Entende-se por “prazos compatíveis e similares” àqueles quais sejam de prazo contratual (início e término) de no mínimo 12 (doze) meses da prestação de serviços ;

12.5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

12.5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.5.4. Declaração, conforme modelo do Anexo VIII, comprovando que a licitante tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme especificado no inciso VI, art 67 da lei 14.133/21.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Apresentar o valor final, devidamente ajustado ao lance vencedor;

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. O valor deverá ser expressa em número decimal e escrita por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

14.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista interna franqueada aos interessados no Setor Financeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem, contudo, ser autorizada a sua retirada do Órgão sob qualquer pretexto.

14.9. Os recursos poderão ser interpostos somente no local de funcionamento da Equipe do Pregão, em horário de funcionamento da Entidade, obedecendo aos prazos legais.

14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a) (s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. Compete a autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

adjudicatário para assinar o contrato, que deverá vigorar a partir de **15/02/2024**, após encerramento do contrato atual.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A proponente vencedora desta Licitação deverá comparecer nesta Entidade a fim de assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO** deste processo de licitação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, devendo estar apta para iniciar a prestação dos serviços ao término do contrato com a atual prestadora em **14 de fevereiro de 2024**, sendo certo, ainda, que as disposições definidas no respectivo instrumento contratual deverão ser fielmente obedecidas.

17.2. Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.3. O Setor de Licitações poderá enviar o contrato, via correio, para a proponente adjudicatária, devendo, a proponente adjudicatária, devolver as vias devidamente assinadas.

17.4. Para a assinatura do contrato, o Setor de Financeiro poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

17.5. Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.6. A recusa injustificada de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 24 e subitens.

18. REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de MENOR PREÇO (artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21).

19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

22. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Constatam da Minuta de Contrato que compõe o ANEXO IV, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

23. DA DISPENSA DE GARANTIA

23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Inciso III do art. 156º da Lei Federal nº 14.133/21.

24.2. Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

24.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Retenção de pagamentos.

24.4. Nos casos de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou inexecução contratual, a CONTRATADA ficará sujeita:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

c) o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias, será considerado como inexecução contratual.

24.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de até 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.6. O(A) proponente que dentro do prazo previsto neste Edital, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

24.7. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

24.8. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES.

24.9. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme Art. 164 da Lei 14.133/21.

25.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, somente pela plataforma de pregão eletrônico no endereço www.bll.org.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data para a abertura da sessão pública.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. A Administração da Câmara Municipal de Embu das Artes, poderá, antes de assinado o contrato, desistir da contratação, sem que caiba direito a qualquer indenização por parte do licitante vencedor ou demais participantes.

27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

27.5. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

27.8. A adjudicação do item deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

27.9. Ao PREGOEIRO ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente adjudicatário, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

27.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28. DOS ANEXOS AO EDITAL

28.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

28.1.1 Termo de Referência (ANEXO I);

28.1.2 Formulário Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);

28.1.3 Modelo de Declaração, com os requisitos de habilitação (ANEXO III);

28.1.4 Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (ANEXO IV);

28.1.5 Modelo de Declaração do Art. 7º da C.F. (ANEXO V);

28.1.6 Modelo de Termo de Opção (ANEXO VI).

28.1.7 Modelo Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL compras (ANEXO VII)

28.1.8 Modelo de Declaração Visita Técnica – Que tomou conhecimento das condições ambientais para execução do objeto.

29. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

29.1 Este contrato entrará em vigor em **15 de fevereiro de 2024**, data do encerramento do atual Contrato.

30. DO FORO

30.1. O Foro da Embu das Artes-SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Embu das Artes, 26 de janeiro de 2024.

GILSON BALBINO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de equipamentos e fornecimento de software como serviço para o gerenciamento das votações e controles automáticos dedicados aos expedientes dessa casa de leis, com instalação, operação, suporte e treinamento, a ser instalado no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme especificações técnicas a seguir.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS

A seguir são apresentadas as especificações técnicas mínimas do objeto. A solução consiste em sistema (software), equipamentos (hardware) e serviços. Todos os critérios e requisitos descritos são considerados mínimos e deverão ser entregues e cumpridos integralmente podendo ser substituída por similares com qualidade superior.

Todos os itens pertinentes à infraestrutura, como cabeamento da rede lógica, rack, servidores, consoles, monitores, painéis, estações de trabalho, gateways, ou outro pertinente a este conjunto de hardware deverão ser fornecidos e instalados na modalidade de locação dos equipamentos das licenças de uso do software, neste segundo para o(s) sistema(s), conforme prazo definido, sendo o proponente o único e exclusivo responsável pelo adequado funcionamento e manutenção dos mesmos.

Deve ser fornecido em caráter de locação e instalado integralmente, sendo que o proponente entende que todo e qualquer acessório ou parte necessária não especificada neste, deve ser considerada para o correto funcionamento do mesmo.

Será de responsabilidade do proponente, durante todo o período de vigência do contrato, a manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças, ou inclusive substituição de equipamentos em sua totalidade quando inoperantes ou apresentarem qualquer tipo de falha que cause qualquer tipo de prejuízo à prestação do serviço. Também será de responsabilidade da proponente a assistência técnica e eventuais reparos de todos os equipamentos que fazem parte da solução a ser entregue, desde que estejam dentro do período de garantia especificado no edital.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, possui atualmente a quantidade de 17 (dezesete) vereadores e passará a ter 21 (vinte e um) vereadores a partir de 01 de janeiro de 2025. O plenário da Câmara Municipal possui 180 (cento e oitenta) poltronas para uso dos visitantes.

1.2 DO SISTEMA

O programa gerenciador do sistema deverá ser desenvolvido sobre a plataforma dedicada a trabalhar sobre sistemas operacionais multiplataforma Android, Linux, e Windows para execução em tablets e monitores touch screen fornecidos como parte da solução pelo proponente. Deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas de automatização do plenário, como registro de presença dos vereadores através de autenticação, bem como das votações, em todas as suas modalidades, conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa; Acesso a todos os documentos pertinentes à sessão, através das consoles touch screen dos mesmos;

Geração e emissão automática de relatórios, cronômetro regressivo integrado para oradores e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

parlamentares, nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente e secretário da reunião.

A proponente se obriga a disponibilizar e fornecer todos os relatórios e dados pertinentes as sessões de forma online 24x7 através da intranet (rede interna) da Câmara. O acesso deve ser realizado através de qualquer computador, da rede interna da Câmara, através da web browser e permitir a exportação com formato de arquivo em extensão PDF ou outro conhecido, pertencentes ao sistema legislativo da Câmara, durante o período do contrato do serviço e quando solicitado pela administração.

O sistema do plenário deve permitir a integração facilitada com o sistema de gestão do processo legislativo, com o módulo o qual integra as funções relativas aos documentos digitais.

Deve permitir a exportação de relatórios em formato pdf;

A console dos parlamentares deve ser integrada ao sistema de vídeo do plenário, de tal forma que seja possível acompanhar o registro de presença e votação em tempo real através deste. Todas as consoles dos parlamentares, bem como os terminais e controle de tempo devem funcionar sem a necessidade de cabos de rede ou vídeo, devendo ser um sistema totalmente baseado na tecnologia WI-FI IEEE 802.11 n com criptografia mínima de 1024 bits, garantindo a segurança e integridade dos dados.

1.3 PAINEL DE VISUALIZAÇÃO VIDEOWALL

Painel Pantográfico matriz com nove monitores de vídeo profissionais LCD/LED (LFD)”

Quantidade: 09 Unidades

O Sistema de visualização deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e operação do sistema;

O Painel Gráfico deverá formar uma matriz (03 colunas x 03 linhas) com 09 módulos/monitores, totalizando um único display.

O módulo LFD (Large Format Display) deve ser de LCD, retro iluminado por LED, com tamanho de 49” diagonal nominal;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir proporção de aspecto da imagem de 16:9;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir resolução de 1920x1080 pixels ou superior;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir bordas com no máximo 3,5 mm na junção entre dois módulos;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir ângulo de visão 178° na horizontal e vertical;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir taxa de contraste típico de 1300:1 ou superior;

O módulo LFD (Large Format Display) deve ter capacidade de gerar brilho de 450nit / ccd/m2 ou superior;

O módulo LFD (Large Format Display) deve ter tempo de resposta de 8ms ou menor;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir tempo de vida útil 50.000 horas ou superior;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir consumo elétrico (potência): 110w (típico) ou menor;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir as seguintes entradas de Sinal de Vídeo: 2x HDMI (HDCP), 1x DVI-D, 1x DP, 1x VGA (D-Sub analógico)

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir as seguintes saídas de vídeo para loop: 1x DVI-D e 1x DP

O módulo LFD (Large Format Display) deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana), sem perda de qualidade, resolução, brilho, contraste e luminosidade, por até 50.000 horas;

O módulo LFD (Large Format Display) deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 à 240VAC, 60 Hz;

A CONTRATADA deve prever o fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários ao funcionamento e à interconexão dos componentes da Solução.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

1.3.1 Estrutura para montagem do vídeo wall: – Preparado para fixação em parede;

(configurações mínimas, podendo ser substituída por similares e qualidade superior).

Compreende a estrutura autoportante para instalação e suporte adequado dos módulos de vídeo, organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;

O vídeo wall deve vir acompanhado de qualquer cabo, conexão, adaptador, ferramenta ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes do vídeo wall e seu perfeito funcionamento;

Deve incluir a base para suportar os monitores que comporão o vídeo wall;

A estrutura de montagem na parte traseira dos monitores deve permitir ser revestida (na largura, comprimento e profundidade) por material preto fosco ou similar ao do acabamento dos monitores que comporão o vídeo wall, com profundidade (distância entre a parte traseira dos monitores e a parte final da estrutura de montagem) de no máximo 10cm, e largura e comprimento não excedendo a largura e comprimento do painel de vídeo wall;

O vídeo wall deve permitir ser instalado próximo a parede, de modo a não haver espaços entre a estrutura de montagem traseira e a parede;

A estrutura de montagem deve permitir que o vídeo wall seja montado na parede, dependendo da necessidade da contratante;

Deve possuir montagem totalmente modular, com design que permita acoplamentos laterais, mudanças de altura e deslocamentos dos monitores, mesmo com os monitores já instalados;

A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;

O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado, e a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do painel digital;

Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, caso estes se façam necessários;

Possuir no mínimo 4 (quatro) unidades de calhas de tomadas, contendo cada uma no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136.

Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como: cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6), cabos de alimentação elétrica, conectores, dutos para acomodação de cabos, bases de apoio, abraçadeiras e conversores.

1.3.2 Controlador Do Vídeo Wall IP

Deve suportar ao menos 9 telas, expansíveis até 18, com saídas em full HD com suporte à 4k; e mais 01 (uma) tela na mesma medida para a sala de reuniões;

Deve possuir, pelo menos, os seguintes sinais de vídeo: 1 saída DVI, 1 saída HDMI, 1 saída VGA, 1 entrada HDMI e uma entrada SDI;

O sistema deve ser totalmente baseado na tecnologia de vídeo sobre IP e permitir a criação de múltiplos layouts que permitam ao operador, conforme suas permissões configuradas, fazer mudanças rápidas e simultâneas de uma ou mais janelas de aplicações visualizadas no painel Vídeo Wall;

Deve permitir a visualização da imagem de uma entrada possa ser exibida em diversas telas simultaneamente;

Deve permitir a inserção/remoção de módulos com o sistema ligado, facilitando, assim, a manutenção;

Deve restaurar as configurações correntes automaticamente em caso de falta de energia.

Deve permitir a captura de teclado e mouse dos computadores remotos com operação simultânea, sem interferência com o aplicativo em execução nas estações capturadas;

Deve permitir a criação, alteração, gravação e exclusão de mapas sinóticos;

O proponente deve fornecer o licenciamento de uso do software do sistema de gerenciador de vídeo IP do painel pelo período estabelecido no contrato. O proponente deverá incluir, durante todo o período de vigência, acesso a qualquer conteúdo externo necessário para prover todas as



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

funcionalidades descritas neste Edital, bem como atualizações necessárias, sem nenhum custo adicional para a Câmara

1.4 Programa Gerenciador do Sistema de Gestão

O programa gerenciador do sistema deverá ser desenvolvido sobre a plataforma dedicada a trabalhar sobre sistemas operacionais android, linux, e windows para execução em tablets touch screen fornecidos pela licitante. A proponente deverá absorver o histórico da base de dados já existente na Câmara Municipal de Embu das Artes onde, esse histórico, deverá ser incorporado ao sistema de forma ter acesso ao histórico das reuniões e aprovações de leis. Deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa; Geração e emissão automática de relatórios, cronômetro regressivo integrado para oradores, nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente e secretário da reunião.

A proponente se obriga a disponibilizar e fornecer todos os relatórios e dados pertinentes das sessões de forma on line 24x7 através da intranet (rede interna) da Câmara. O acesso deve ser realizado através de qualquer computador, da rede interna da Câmara, através web browser e permitir a exportação com formato de arquivo em extensão pdf ou outro conhecido, pertencentes ao sistema legislativo da Câmara, durante o contrato e quando solicitado pela administração.

1.4.1 CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS

A seguir estão relacionadas e especificadas as informações pertinentes as funcionalidades relacionadas à administração do sistema, o qual envolve o cadastro, relatórios e demais necessidades do mesmo. O qual deve apresentar minimamente os relacionados conforme a seguir, sendo consideradas mínimas e obrigatórias todas abaixo relacionadas.

1.4.1.1 PAINEL MULTIMIDIA DO PLENARIO

Durante as sessões o sistema deve apresentar no vídeo wall o conteúdo pertinente a sessão em andamento através de uma imagem dinâmica, onde se alterna a medida em que ocorrem os trabalhos. No início da sessão devem ser apresentados os nomes de todos os parlamentares com seus respectivos partidos e status referente a presença, a medida que estes se registram nos terminais a indicação também se altera no painel. Neste também deve ser apresentado o título da sessão na parte superior ao lado do brasão do Município, bem como apresentar o campo com o valor somatório consolidado de ausentes / presentes e o relógio com data, dia/mês / ano e hora.

Quando se inicia a votação de um projeto, a tela deve se alterar automaticamente e apresentar as informações dinamicamente sobre o andamento da votação a medida em que ocorrem.

Durante as sessões o painel vídeo wall ip deve apresentar o conteúdo pertinente a mesma, permitindo a alternância de forma dinâmica entre telas e imagens, podendo ser utilizado integralmente para a apresentação dos dados pertinentes as sessões, onde com uma simples seleção, o operador possa alterar o layout e reproduzir vídeos e apresentações em power point em todas as telas, simultaneamente, sem limitações de layouts pré-definidos, podendo ainda criar novos layouts dinamicamente e simultaneamente, enquanto ocorrem os trabalhos da casa ou durante eventos.

1.4.1.2 Indicadores de Presença e Voto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

Para identificação de presença, a linha com o nome e partido do parlamentar deve ter a cor do texto modificada a medida em que a presença é registrada. Da mesma forma se altera a somatória no campo consolidado do painel que apresenta a informação consolidada dos presentes / ausentes na sessão.

Na seqüência de cada nome do Parlamentar, o painel deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação de presença e do tipo de voto registrado.

Quando o voto do parlamentar é favorável, a linha referente ao nome e partido deve se alternar para a cor verde e será incrementado esse voto ao somatório do votos sim no respectivo campo. Da mesma forma quando voto em oposição deve apresentar a linha na cor vermelha e será incrementado esse voto ao somatório do votos não no respectivo campo. O painel deve permitir a adequação de forma dinâmica, podendo a Câmara, customizar os nomes, partidos e quantidade de vereadores.

1.4.1.3 Painel Cronômetro Tempo da Tribuna.

O controle do tempo da tribuna deve ser realizado através da console do presidente e / ou secretário parlamentar, onde, uma vez selecionado o tempo o mesmo deve ser apresentado no painel (monitor) LCD de 40 polegadas que deverá ser instalado ao fundo do plenário, de forma que o palestrante em tribuna possa acompanhar o tempo do cronometro regressivo e controlar seu discurso. O sistema deve possuir um controle automatizado integrado, o qual deve funcionar de forma automática, onde ao término do tempo concedido para fala do palestrante em tribuna, um pequeno alarme sonoro deve ser reproduzido. O controle deve funcionar de forma automática, entretanto a console do presidente e/ou secretário deve possuir autonomia para controlar o aviso sonoro ou o controle de tempo através do próprio terminal touch screen, onde a qualquer momento o comando deve ser aceito e executado, sendo sobrescrito por qualquer outro pré-programado.

1.4.1.4 Campanha Sonora.

Na console touch screen do presidente e/ou secretário devem estar presente o controle da campanha sonora, permitindo o acionamento a qualquer momento durante as sessões.

1.4.1.5 Terminais para Registro de Presença e Voto.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, possui atualmente a quantidade de 17 (dezessete) vereadores e passará a ter 21 (vinte e um) vereadores a partir de 01 de janeiro de 2025.

Em cada bancada (mesa), dos parlamentares, deve ser instalado um painel touch screen com (10.1) polegadas com acesso ao sistema de gestão e votação na quantidade mínima de 23 (vinte e três) terminais e mais 10 (dez) para a sala de reuniões. Estas interfaces devem ser flexíveis e permitirem adequações durante o processo de implantação, e da mesma forma, adequações futuras.

Esta console também deve ser simplificada, sendo intuitiva e amigável, permitindo ser customizadas durante o processo de implantação. A console do parlamentar deve apresentar apenas uma tela, através da qual deve apresentar todas as funcionalidades para acesso ao registro de presença e votação.

Uma vez “logado” a console apresenta os dados do parlamentar como nome, partido e imagem com a fotografia do mesmo.

Quando iniciado o processo de votação o parlamentar deve novamente se autenticar através de senha ou identificação facial, para então ingressar seu voto.

Durante o processo de votação, deve ser apresentado o conteúdo completo sobre o que



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

está sendo votado, bem como o resumo sobre do que se trata o objeto.

O sistema de gestão não deve possuir mais de uma tela (aba / janela) para todas essas funcionalidades e acessos aqui descritos, ou seja, não deve haver alternância de telas, permitindo o manuseio intuitivo mesmo por pessoas com pouca, ou nenhuma familiaridade com a tecnologia.

As consoles devem se conectar ao servidor na rede local para acesso aos documentos, registros de presença e voto, ou seja, sem o uso do link de internet para este fim. Todas as informações entre console e sistema devem ser realizadas apenas na rede local protegida e proprietária do sistema.

As consoles dos parlamentares devem ser integradas ao sistema de vídeo IP do plenário (Vídeo Wall IP), de tal forma que seja possível acompanhar o registro de presença e votação em tempo real através deste. Todas as consoles dos parlamentares, bem como os terminais e controle de tempo devem funcionar sem a necessidade do uso de cabos de rede ou de vídeo, sendo que o sistema deve ser totalmente baseado na tecnologia Wi-Fi.

A autenticação poderá ser de reconhecimento de biometria facial (aumentando a segurança dos usuários na marcação de presença e de voto) e essa validação será realizada via Cloud (servidor de autenticação externo, hospedado em datacenter com todos os protocolos de segurança utilizados para esse tipo de operação).

1.4.1.6 Console do Presidente e Secretário da Reunião.

O Presidente e o Secretário da Reunião deve contar com um módulo portátil, composto por um monitor capaz de viabilizar o completo acompanhamento de todas as informações, como também, usá-lo como tela de observação, para obter as informações que estão sendo apresentadas no Painel Eletrônico.

A tela do terminal do presidente deve ser composta por uma, área de controle, onde seja possível o acesso a todas as funções de controle das automações pertinentes aos recursos e atividades do Plenário. Esta interface deve fazer uso de um monitor touch screen de 22", e permitir o controle das funções integradas e apresentadas no vídeo wall. São elas:

- a) Iniciar e encerrar as sessões previamente cadastradas;
- b) Gestão sobre o tempo de fala de cada parlamentar, através do controle do painel digital de cronometro integrado;
- c) Reprodução do timbre do aviso sonoro (campanha);
- d) Início e término da votação dos projetos previamente cadastrados;
- e) Controle para ligar ou desligar o microfone da tribuna.

Deve ser observado que no painel de controle do presidente deve ainda ser apresentada a imagem virtual do painel do vídeo wall, para que através deste seja possível o mesmo acompanhar as informações em tempo real sobre, quórum (acompanhamento dos registros de presença) e votação. Este terminal é o único que alterna entre duas telas, sendo, tela de controle, e a tela do parlamentar, para neste caso navegar entre os documentos, registrar presença e voto.

1.4.2 Características Específicas de Controle.

O controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas abaixo descritas:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

1.4.2.1 Cadastro de usuários

O sistema deve permitir o cadastro de todos os usuários do sistema, inclusive vereadores através de uma interface de administração;

Uma vez cadastrados esta interface deve permitir a relação de todos os usuários através de uma seleção rápida e intuitiva;

O operador (administrador) deve ter acesso ao perfil de cada parlamentar, o qual deve permitir a edição do nome, apelido eleitoral, partido e imagem fotográfica.

Deve permitir a inclusão e edição de membros do parlamento a qualquer momento, quando necessário;

O sistema deve possuir o filtro por nome, partido e status ativo / inativo;

1.4.2.2 Características específicas de controle

O controle do sistema de gestão, bem como suas funções inteligentes e apresentação, devem estar centralizados de acordo com o perfil do operador. Estes estarão disponíveis e atrelados ao acesso de cada usuário independente da console ou meio que utilizem para acesso.

O sistema deve permitir a gestão de parlamentares, acesso aos relatórios, criação das sessões, projetos e documentos de forma simplificada, efetiva e flexível.

1.4.2.3 Cadastro

Parlamentares:

No cadastro dos parlamentares deve possuir aos menos os seguintes campos:

Nome do parlamentar;

Nome político do parlamentar;

Sigla do Partido;

Situação sobre o cadastro (Ativo / Inativo);

Sessões Plenárias: O cadastro das sessões da câmara deve compreender os dados pertinentes as sessões, bem como todos os projetos e documentos pertinentes a mesma. São elas:

Título da sessão;

Data;

Cadastro de projetos

Cadastro de regimes de urgência

Cadastro de Atas

Cadastro de ementas

Cadastro de Indicações

Possuir a flexibilidade para inclusão e validação de outros documentos além dos detalhados acima;

Permitir a edição da sessão, bem como a substituição, exclusão bem como inclusão mesmo após da sessão devidamente criada.

1.4.2.4 Relatórios

O sistema deve fornecer os relatórios de todos os registros referente as atividades das sessões. São elas:

Relatório por sessão:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

Deve apresentar o relatório detalhado sobre os parlamentares presentes na sessão;
Sobre o resultado dos votos, individuais e consolidados para cada votação, bem como abstenções ou ausências;
Deve permitir a exportação de todos os dados (relatórios gerados), em PDF;

Relatório por período de tempo:

Deve permitir a consulta sobre todas as sessões dentro de um período determinado, sendo mínimo de um dia e máximo de quatro anos.
Deve permitir a consolidação de todos os resultados dentro do período;
Deve permitir a exportação de todos os dados (relatórios gerados), em PDF;

1.4.2.5 Segurança

A segurança deve ser em quatro níveis de hierarquia, e para cada nível hierárquico deve ser observado o uso e protocolos adequados e tipo de autenticação.

Hierarquia de privilégios e autorizações: O sistema deve contar com quatro níveis de autenticação, sendo, administrador, operador, presidente e parlamentar.

As consoles devem possuir autenticação através de usuário e senha ou identificação facial, de forma a garantir o registro de presença, bem como a computação dos votos apenas pelo parlamentar autorizado, mediante esta autenticação.

O terminal de administração e de operação deve possuir autenticação através de usuário e senha, o acesso deve se dar apenas através da rede interna e proprietária do sistema, para os acessos que se fizerem necessários a rede externa, neste caso único e exclusivo para providencias do backup em nuvem.

A autenticação poderá ser através de reconhecimento de biometria facial (aumentando a segurança dos usuários na marcação de presença e de voto) e essa validação será realizada via Cloud (servidor de autenticação externo, hospedado em datacenter com todos os protocolos de segurança utilizados para esse tipo de operação).

Integridade dos dados: Os dados do sistema devem ser armazenados através de um banco de dados instalado no servidor local, bem como possuir uma rotina de backup para um sistema em nuvem. De forma a garantir a integridade e permanência dos dados.

1.4.3 Comandos Imediatos de Operação do Painel.

Para o controle e operações do Painel deve-se disponibilizar tela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa seção em plenário. O Painel Eletrônico e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única tela de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

1.4.3.1 Nomes dos Vereadores.

Todos os Vereadores devem estar relacionados na tela de gestão de parlamentares através de uma seleção rápida e intuitiva o operador tem acesso ao perfil de cada parlamentar, o qual deve permitir a edição do nome, partido e imagem fotográfica do mesmo.

Da mesma forma a inclusão de novos membros do parlamento.

O sistema deve possuir o filtro por nome partido e status ativo / inativo, facilitando dessa



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

forma a pesquisa por parte do operador.

1.4.3.2 Relógio

A operacionalização do relógio é realizada de forma dinâmica e automática do sistema, onde a hora e data apresentado no painel é a mesma global do sistema devendo ser sincronizada automaticamente pela rede entre todos os terminais e consoles do conjunto.

1.4.3.3 Cronômetro

O cronômetro também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, descendentes, automáticas com controle presente na console do presidente e secretário e acionar o aviso sonoro ao término da contagem regressiva.

1.4.3.4 Mensagens no Painel de Votação.

O painel de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

O painel deve permitir ainda a reprodução de recursos de vídeo diversos em full hd, como filmes, imagens dentre outros.

As mensagens apresentadas podem ser as mais diversas, permitindo até mesmo a edição simultânea, enquanto ocorrem as sessões.

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do Painel de Votação, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

1.5 Informações.

O Sistema de Votação deverá se portar como um periférico completamente integrado à base informatizada da Câmara Municipal de Embu das Artes. Os dados e informações processados pelo Controle do Painel devem ser reconhecidos e localizado em arquivo podendo ser “baixado” com formato compatível para esta finalidade a qualquer momento desde que na intranet (rede interna) da câmara, observando as questões de segurança. Observar o caráter de tempo real para todas as transações no âmbito da realização de uma seção on line.

1.6 Internet.

A empresa licitante deverá disponibilizar um completo suporte para que 100% das informações apresentadas no Painel Eletrônico a ser instalado no plenário sejam simultaneamente apresentadas no “site” desta Câmara Municipal em conjunto com a empresa prestadora de serviços de filmagens e transmissões dos eventos do Legislativo através de um painel virtual.

1.7 Expansibilidade.

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, a Licitante deve comprovar possibilidade e viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos vereadores, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, telas do painel de vídeo wall etc.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

1.8 Compatibilidade Arquitetônica e Visibilidade.

Face ao projeto arquitetônico do plenário desta Câmara Municipal, será indispensável que o órgão competente desta Casa aprove previamente a composição modular e estética do Painel de Vídeo a ser instalado no plenário.

O projeto final de cada licitante será apreciado por esta Casa no prazo de 5 dias úteis.

1.9 Plataforma de Implantação (poderá ser substituído por dispositivos de melhor qualidade).

1.9.2 Dispositivos Mecânicos.

Os suportes devem ser específicos a cada equipamento, sempre obedecendo as normas pertinentes e aplicáveis a estes.

1.9.2.1 Suporte Pantográfico Video wall

Suporte pantográfico com estrutura autoportante projetado para monitores profissionais adequado para os módulos de vídeo de 49". O sistema deve permitir o ajuste fino e adequado dos monitores. Deve ser confeccionado em aço inoxidável com acabamento na cor preto fosco.

1.9.2.2 Suporte Monitores Parede

Suporte articulado para parede permitindo o ajuste para uma angulação de até 90°, perpendicular à parede. O suporte deve ser confeccionado em aço inoxidável com ajuste fino

horizontal / vertical com acabamento na cor preto.

Suporte fixo para parede permitindo o ajuste para uma angulação de tilt até 15°, perpendicular à parede. O suporte deve ser confeccionado em aço inoxidável com ajuste fino

horizontal / vertical com acabamento na cor preto.

O tipo de suporte a ser instalado em cada local deve ser verificado na vistoria técnica.

1.9.2.3 Suporte para consoles

O suporte para as consoles devem ser articulados do tipo Airon Flex, com diversos ângulos de inclinação e rotação de 360°, possuir dimensões: (LxAxP) 252,7 x 218 x 136,7mm e possuir compatibilidade de até 11". Observar pontos de fixação conforme disponibilidade nos locais de cada unidade.

1.9.3 Dispositivos Eletrônicos.

1.9.3.1 Unidade de Controle para o Presidente e Secretário da Reunião.

Deve ser composta minimamente por uma tela touch screen capacitiva de vinte e uma (21") polegadas com base reclinável em até 60° e 16:9 com resolução de 1920 x 1080; taxa de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

contraste 1000:1;

Unidade de processamento com minimamente processador Quadcore 1.6 GHz, 2GB RAM / 16 GB Rom; padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac e 2 x USB 3.0, Gigabit Ethernet. Dimensões aproximadas: 100 x 90 x 50 mm, ou superior.

1.9.3.2 Terminais de Gestão

Tablet com tela de dez (10.1”) polegadas touch screen, processador quadcore de 2.3 GHz, com resolução de 2560 x 1600 pixel, padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac. Sensor Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Proximidade e Sensor de Luz RGB. Dimensões: (LxAxP) 252,7 x 218 x 136,7mm na cor: Preto

1.9.3.3 Unidade de Controle e Gestão do Expediente

Deve possuir minimamente as seguintes configurações: Tela led HD com 15 polegadas (1366 x 768) com antirreflexo, sistema operacional Windows 10 de 64 bits - em Português (Brasil) Memória Ram de 4GB DDR4 2400MHz e HD de 500GB Sata 6Gb/s, uma porta HDMI 1.4b, 2 Portas USB 3.1 e 802.11ac, Dual Band 2.4/5GHz, processador de 8ª Geração Intel® Core™ i5-8250U (6MB Cache) e alimentação 100 - 240 Volts AC (Bivolt) com Bateria de 42 Whr.

1.9.3.4 Especificações do Gerenciador do Sistema

O gerenciador do sistema deve ser padrão rack 19”, deve possuir minimamente as seguintes configurações. Processador quad-core 3.7ghz com 6mb cache am4, 8 threads ou equivalente, memória DDR4 3200 (O.C.) / 2666 / 2400 / 2133 MHz 8 GB RAM, e storage interno M.2 (2280) de 240GB leitura até 3.500MB/s Seq. e escrita 3,300MB/s Seq., Fonte automática 127/240VAC, OS Linux, placa de vídeo Radeon™ Vega Graphics; interfaces: - uma porta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz e uma HDMI 2.0 b com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 60 Hz.

Deve possuir um controlador de tempo integrado com 1 x porta HDMI e 1 x USB 2.0, dimensões aproximadas: 100 x 90 x 40 mm.

1.9.3.5 Nobreak

O nobreak deve ser fornecido para alimentação dos servidores do rack de equipamentos. Deve possuir potência mínima de 3000VA bivolt: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~. Saída para bateria externa; Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao UPS; Estabilizador e filtro de linha internos; 12 tomadas de saída padrão NBR 14.136; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica; Senoidal por aproximação (PWM);

1.9.3.6 Monitor de tempo de tribuna



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

Monitor com minimamente 40" led Full HD com taxa de atualização de 60Hz, com duas entradas HDMI.

Unidade de processamento com minimamente processador Quadcore 1.6 GHz, 2GB RAM 32 GB Rom; padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac e 2 x USB 3.0, Gigabit Ethernet.

Dimensões aproximadas: 100 x 90 x 50 mm, ou superior.

1.9.3.7 Switch de Rede

Switch de rede 16 portas 10/100/1000 Mbps. Todas as 16 portas devem ser no padrão RJ-45 e suportar taxa de transferência de até um gigabit.

Padrão de controle de fluxo IEEE 802.3x para Full Duplex.

Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x

Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX).

Mídia de Rede 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m);

Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz;

Consumo de Energia Máximo: 13.1W (220V/50Hz)

Dimensões (L X C X A) 11.6x7.1x1.7 pol. (294x180x44 mm)

Método de Transferência Store-and-Forward

1.9.3.8 Gateway de vídeo sobre IP

As gateways devem trabalhar de forma integrada, a fim de garantir a sincronicidade e a qualidade do vídeo. Deve possuir uma interface VGA e uma interface HDMI com fixação VESA 75.

Consumo de energia: 4.6 watts e resolução 1920x1080 com padrão de conexão de rede ethernet 10/100/1000.

1.9.3.9 Servidor Controlador de vídeo wall IP

O servidor controlador de vídeo sobre IP, padrão rack 19", deve possuir minimamente as seguintes configurações. Processador Intel 7400 core i5 7th de 3 GHz, cache de 6 MB, 4 núcleos / 4 segmentos ou equivalente, memória 16 GB RAM, 2400 MT/s, e storage interno de 500GB 6Gb/s performance de até 540MB/s para leitura e 520MB/s, Fonte 127/240VAC, sistema operacional windows, resolução: 1080p (Full HD) @ 30fps / 1080i (Full HD) @ 60fps; compatibilidade de espaçamento de cores: RGB

Deve acompanhar um monitor led, com tamanho do painel de 21,5" Widescreen e tamanho da imagem visível (diagonal) 54,7 cm com Pixel pitch 0,248 mm, com contraste estático : 1.000:1, frequência do painel: 60 Hz e tratamento da tela, Anti-reflexivo, com Ângulo de visão horizontal: 90°, Contraste (Dinâmico): 20.000.000:1, Ângulo de visão vertical: 50°, Brilho: 200 cd/m², Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD), Tempo de resposta: 5 ms, Suporte de cores: Maior que 16 Milhões, Possuir uma conexão VGA e HDMI, Consumo (máximo) 0,5W, Fonte Interna - 100~240V - 50/60 Hz, Cor predominante: Preto, Garantia: 1 ano. Possuir as seguintes normas de segurança e certificações: FCC, CE, EPA6.0, ISO9241-307, Win 8, CCC, EPEAT Silver, ROHS, Inmetro.

1.9.3.10 Ponto Acesso Sem Fio Gerenciado (Access Point - PA)

Deve ser exclusiva, privada e dedicada ao sistema de gestão do plenário e consoles do plenário.

Alimentação de Energia: - Passive over Ethernet (24V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno).

Fonte de alimentação: 24V 0.5A Gigabit PoE.

Consumo de energia: Máximo 6.5W.

Potência máxima TX: 2.4 GHz: 20 dBm e 5 GHz: 20 dBm

Antenas: Dual-band com 3 dBi cada, Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

Gerenciamento de tráfego avançado: VLAN: 802.1Q
QoS avançado: Per-User Limitação de taxa
Clientes simultâneos: 200+

1.9.3.11. Visita Técnica

A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, recomenda que a empresa licitante, que faça a VISITA TÉCNICA, para conhecer previamente, todas as dependências do Plenário, Sala de Reunião dos Vereadores e as áreas externas, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos, conforme dispõe o anexo VIII do Edital, e deverá ser entregue junto com a habilitação.

2 – GARANTIA

2.1 - A Empresa licitante deve prestar, garantia integral, dos equipamentos e programas que compõem o presente objeto, dispondo todo o banco de dados e arquivos à Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, durante todo o período de vigência do Contrato de Locação e seus posteriores aditamentos, quando houverem.

Deve garantir ainda o backup dos dados, em nuvem, com todas as seguranças pertinentes a fim de restaurar integralmente o sistema no caso de dano do servidor local.

3 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 – Preventiva.

A licitante deverá prestar assistência técnica preventiva durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus para a contratante.

3.2 – Assistência Técnica Operacional, Corretiva e Emergencial

O licitante deverá disponibilizar mão de obra especializada para atendimento com 02 (dois) profissionais no local da operação do sistema para às Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes e a autorização deverá ser enviada pela administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores aos mesmos.

Os chamados de emergência deverão ser atendidos no prazo máximo de 06 (seis) horas, após a emissão de autorização pela administração.

Todos os atendimentos operacionais, preventivos e emergenciais não poderão gerar ônus para a contratante.

O atendimento deverá ser do tipo "on site", ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados.

3.3 – Materiais e Ferramentas.

A licitante deverá usar todos os materiais e ferramentas, necessárias, às intervenções preventivas e corretivas, sem que estes venham representar quaisquer custos adicionais, presentes ou futuros a respectivas instalações.

4 – DA ENTREGA.

4.1 - O prazo máximo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento no Plenário desta Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, é de até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

4.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos, da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, permitida a assistência de terceiros.

4.3. Nos termos dos artigos da Lei nº 14.133/21, o objeto desta licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, após a instalação, para verificação técnica, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos produtos;

4.3.2 Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a instalação.

4.4. A licitante vencedora, deve efetuar a troca do(s) item(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

5 – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

5.1. Instalar e manter o sistema de Painel eletrônico de votação no prazo previsto neste Termo de Referência;

5.2. Treinar 4 (quatro) funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, encarregados de operacionalizar o sistema e os usuários do sistema, a ser realizado nas dependências desta Câmara Municipal, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a instalação do sistema, e terá uma carga horária de no mínimo 8 (oito) horas;

5.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema do sistema.

5.4. Prestar assistência técnica nos termos do item IV deste Termo de Referência;

5.5. Fazer a interação do sistema com o servidor da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes;

5.6. Apresentar no final de cada mês, o documento fiscal de prestação de serviços.

5.7. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

5.8. Aceitar as instruções e fiscalização, pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, quanto à qualidade, perfeição e eficiência;

5.9. Responsabilizar-se pelo transporte e demais gastos com o objeto contratado;

5.10. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

5.11. Não ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica.

5.12. Fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias, às intervenções preventivas e corretivas, sem que estes venham representar quaisquer custos adicionais, presentes ou futuros à respectiva instalação.

5.13. Manter no mínimo 02 (dois) operadores para as Sessões Extraordinárias, Ordinárias e Sessões Solenes, na execução dos serviços em acordo com a administração.

6- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

6.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite de um servidor da administração.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

7 – CRITERIO DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

7.1. O critério de julgamento será baseado no MENOR PREÇO oferecido pelas empresas licitantes.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) Em moeda corrente;
- b) Em até 30 (trinta) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

8.1.1. No corpo da Nota Fiscal, deverá constar o número da conta bancária e agência, onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

8.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pela Diretoria Geral e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, nos termos do artigo 156, inciso I da Lei nº. 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – DO CONTRATO

10.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme, o Artigo 107, da lei 14.133/2021.

10.2. A gestão do contrato será de responsabilidade, da Diretoria Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, através de servidor devidamente nomeado para esse fim.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1. Nos custos unitários, propostos pela licitante, deverão estar incluídos todos os gastos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto licitado, bem como os gastos relativos ao pagamento de impostos, ônus legais e demais encargos sociais e trabalhistas da mão de obra utilizada, e outros custos que, direta ou indiretamente, sejam incidentes sobre os serviços.

11.2. A contratação entrará em vigor ao término contratual com a atual Contratada, em 14 de fevereiro de 2024, sendo certo, ainda, que as disposições definidas no respectivo instrumento contratual deverão ser fielmente obedecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

11.3. A VISITA TÉCNICA, não será de caráter obrigatório, entretanto o licitante interessado, deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VIII, comprovando que a licitante tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, que deverá ser entregue na habilitação, sendo que a vistoria poderá ser agendada previamente no setor de Diretoria Geral, através dos telefones (11) 4785-1566 (11) 4785-1564 ou através do e-mail compras@cmembu.sp.gov.br. As datas para agendamento e visita será entre os dias **29/01/2024 a 02/02/2024 das 09:00 às 16:00 horas**.

A visita técnica é a oportunidade da licitante interessada tomar conhecimento das demais informações sobre a estrutura para execução dos serviços da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.:

Referente: Pregão Eletrônico n.º 01/2024 – Processo 03/2024.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a presente licitação que tem por objeto, a Contratação de Empresa de Locação e Manutenção de Sistema de Automação Multimídia para o Plenário e Sala de Reunião dos Vereadores, com sistema eletrônico de votação e automação das atividades, com instalação, operação, suporte e treinamento, a ser instalado no Plenário e na Sala de Reunião dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, conforme as especificações dispostas, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas em sua execução.

DESCRIÇÃO DO ITEM	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	TREINAMENTO (USUÁRIOS E OPERADORES)	OPERAÇÃO DO SISTEMA (MENSAL)	OPERAÇÃO DO SISTEMA (ANUAL)	TOTAL GERAL
SUB TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do aceite da Nota Fiscal, e mediante apresentação da documentação mencionada no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS, a contar da data da entrega da proposta.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

responsável)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa___(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Locação e Manutenção de Sistema de Automação Multimídia para o Plenário e Sala de Reunião dos Vereadores, com sistema eletrônico de votação e automação das atividades, incluindo a instalação, operação, suporte e treinamento, a ser instalado no Plenário e Sala de Reunião dos Vereadores, na Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

_____, de _____ de _____

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, , devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 06.097.889/0001-53, com sede na Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes-SP, Estado de São Paulo, CEP: 06816-000, neste ato representada por seu Presidente, senhor Gilson Balbino de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado, nesta cidade de Embu das Artes/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo do Pregão Eletrônico Nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Nº 3/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Locação e Manutenção de Equipamentos, fornecimento de software e serviços para gerenciamento de votações e controles automáticos dedicados aos expedientes desse legislativo, com instalação, operação com fornecimento de mão de obra, suporte e treinamento, a ser instalado no Plenário e Sala de Reunião dos Vereadores, na Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I , do Edital Nº 01/2024, Processo Nº 03/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.2. O detalhamento e especificação dos serviços contratados estão elencados no ANEXO I do Edital (Termo de Referência).

1.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços, mensalmente, mediante solicitação do funcionário designado como Gestor do Contrato.

1.4. A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei, que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução da empreitada do objeto deste contrato.

1.5. Caberá à CONTRATADA fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, conforme especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com os pedidos da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

1.6. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços imediatamente, após a assinatura do contrato.

1.7. A inobservância dos prazos, estipulados neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da CONTRATADA a importância de R\$- _____,

2.2. O pagamento será proporcional à parcela de serviços executados e será feito em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA mediante laudo de execução dos serviços, atestado por servidor, da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

2.3. O preço total suprarreferido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, salvo as hipóteses previstas em lei.

2.4. A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente ao CONTRATANTE, sendo vedada a cobrança por meio de rede bancária ou por terceiros.

2.5. O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

2.6. No ato do pagamento de cada parcela avençada neste instrumento, poderão ser retidos pelo CONTRATANTE os valores relativos a eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pelo Contratante, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas à CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

2.7. O valor das retenções descritos no subitem 2.6, já deverão vir deduzidos com valor destacado em Nota Fiscal /Fatura.

2.8. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o CONTRATANTE fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a(s) multa(s) prevista(s) neste instrumento particular de contrato administrativo.

2.9. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

2.9. Fica a CONTRATADA responsável pelo destaque na NF/Fatura dos impostos a serem retidos na fonte, sejam eles, INSS, IRRF e demais, seguindo a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão a conta 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, em **15 de FEVEREIRO de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 113 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

4.2. O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA UÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

5. CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de Empreitada por Preço Total (artigo Nº 171, inciso III da lei nº 14133/21).

5.2. O Gestor do contrato, responsável pela fiscalização do objeto, será o Sr. André Esquiante Sanches, Contador, nomeado através do Ato da Presidência Nº 01/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes que fará a gestão mediante a análise periódica da execução por meio das liquidações e ordens de pagamento geradas pelo sistema.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.2 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo Nº 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.4 – Responsabilizar-se civil e criminal por seus funcionários, os quais devem estar REGISTRADOS, e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como a fornecer e exigir de seus funcionários os equipamentos de segurança (EPI's).

6.5 – Manter, durante toda a execução da empreitada de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

6.6 – Ressarcir todos os danos causados ao Contratante, a Entidade, as pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

6.7 – Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

6.8 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.9 – Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Realizar a confirmação dos serviços executados de forma célere,
- 7.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "2ª" deste instrumento.
- 7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando ao CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE.

9.2. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para ao CONTRATANTE.

9.3. A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

9.4. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorridos dos serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O valor da taxa de administração é fixo e irrevogável, durante o prazo de duração deste contrato administrativo, não comportando qualquer critério de reajuste.

10.2. O valor creditado, deverá ser automaticamente atualizado anualmente baseado no índice inflacionário acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do mês vigente da renovação contratual ou quando de interesse da administração.

10.3. Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá o CONTRATANTE durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no artigo Nº 40 da lei 14.133/2021.

11.2. Fica incumbido o servidor designado, Sr. André Esquiante Sanches, Contador, como Gestor do Contrato, pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

11.3. O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo Gestor do Contrato ou o por responsável determinado pela Diretoria Geral.

11.4. O recebimento pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de EMBU DAS ARTES, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para atender unicamente aos termos da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor total deste Contrato em R\$_____.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. A vigência deste contrato inicia-se em **15/02/2024**, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e encerra-se ao término do prazo de execução.

18.2. O regime de execução é o de empreitada por preços globais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Gilson Balbino de Oliveira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome RG nº	Nome RG nº
---------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

ANEXO V

Modelo de declaração do Art. 7º da C.F.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao §1º do artigo Nº 156 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

19.1.1. São responsabilidades do Licitante:

19.1.1.1. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

19.1.1.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

19.1.1.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

19.1.1.4. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e

19.1.1.5. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

19.1.2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000

TELEFONE: (11) 4785-1555

- 19.1.2.1. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- 19.1.2.2. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- 19.1.3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
- 19.1.4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
- 19.1.5. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.**
- 19.1.6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
- 19.1.7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido.

CIDADE, DIA de MÊS de ANO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP - CEP: 06816-000
TELEFONE: (11) 4785-1555

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024– PROCESSO Nº. 03/2024

Declaro, para fins de participação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024–
PROCESSO Nº. 03/2024

que a empresa, com inscrição no CNPJ sob nº, sediada à
..... Nº... Bairro Cidade: Estado: CEP
....., por representante devidamente identificado, que a Câmara Municipal Estância
Turística de Embu das Artes, situada à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial Ramos
de Freitas, Embu das Artes, SP, deixou estabelecido de forma clara e objetiva o período de visita
técnica à Câmara Municipal e que esta empresa tomou conhecimento de todos os detalhes técnicos
referentes ao Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024– PROCESSO Nº. 03/2024, cujo objeto
Contratação de Empresa de Locação e Manutenção de Sistema de Automação Multimídia para o
Plenário e Sala de Reunião dos Vereadores, com Sistema Eletrônico de Votação e Automação das
Atividades, com Instalação, Operação, Suporte e Treinamento, a ser instalado no Plenário e na Sala
de Reunião dos Vereadores, na Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme
especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

Embu das Artes, de de 2024.

Razão Social da empresa proponente CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.:

CPF n.:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope)